



1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 736.288 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 408.178.494-91, residente e domiciliada nesta cidade de Gravatá/PE, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.313.880/0001-00, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 96, Bairro Centro, Gravatá – PE, representado neste ato por **DAYVISON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7566757 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 067.558.904-56, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 87, nesta cidade de Gravatá – PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 70/2013 e Dispensa nº 036/2013 em conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação por via do ofício nº 139/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 06 (seis) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Padre Augusto Soares, 367, nesta cidade de Gravatá, nesta cidade, para o funcionamento da **Escola Municipal Irmã Judith Ferreira Leite**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Prorrogado pelo Período de 29/06/2014 a 31/12/2014, cujo valor é de R\$ 2.832,17 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) por mês, totalizando um valor global de R\$16.993,02 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.12

1236801882.244 – GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 17
COD REDUZIDO: 1265

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 29 de Junho de 2014.

FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA
Secretária de Educação
Contratante

PROCURADORIA MUNICIPAL

CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: